

São direitos dos sócios efectivos, além de outros previstos na lei ou no regulamento interno, tomar parte nas assembleias gerais, eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;

Não podem votar nem ser eleitos:

- a) Os sócios efectivos com mais de seis meses de quotas em atraso;
- b) Os associados de outras categorias podendo, no entanto, os sócios honorários assistir às assembleias gerais.

São deveres dos sócios efectivos cumprir as disposições dos presentes estatutos, dos regulamentos que venham a ser aprovados em

assembleia geral e desempenhar os cargos para que forem eleitos, salvo escusa legítima.

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

26 de Julho de 2007. — A Notária, *Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques*.

2611036690



PARTE L

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Aviso n.º 14 403/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despachos de 13 e de 23 de Julho de 2007 da directora do Gabinete de Planeamento e Políticas, se encontra aberto o procedimento concursal de selecção para recrutamento de quatro dirigentes intermédios de 2.º grau, a que se refere o n.º 2 do despacho n.º 8976/2007, de 17 de Maio, e os n.ºs 1, 3 e 4 do despacho n.º 12 030/2007, de 18 de Junho, referentes aos cargos abaixo indicados do Gabinete de Planeamento e Políticas, sito na Rua do Padre António Vieira, em Lisboa:

Cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

Chefe de divisão de Sistemas de Informação;
Chefe de divisão de Planeamento e Avaliação;
Chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;
Chefe de divisão de Regulamentação da Actividade Agrícola.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, do referido procedimento concursal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

24 de Junho de 2007. — A Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Maria del Carmen Pastor*.

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 14 404/2007

Procedimento concursal para o provimento do cargo de chefe de divisão de Obras

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 6 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicitação da vaga na bolsa de emprego público, o procedimento concursal para o provimento do cargo de chefe de divisão de Obras, cargo de direcção intermédia do 2.º grau.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

1 — A área de actuação traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, no âmbito das competências previstas para a Divisão de Obras (constante dos artigos 33.º a 40.º da estrutura orgânica desta Câmara Municipal, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, apêndice n.º 82, de 22 de Novembro de 2006, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei.

2 — Área de recrutamento — podem apresentar candidatura os funcionários que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, para os titulares de cargos de direcção intermédia do 2.º grau.

3 — Perfil pretendido — funcionários com licenciatura em Engenharia Civil, com comprovada experiência profissional no desempenho de funções em projectos ao nível do planeamento e execução, bem como no exercício de funções de direcção, coordenação e chefia, com capacidade de iniciativa e gestão de motivações.

4 — O local de trabalho é na área do município da Covilhã.

5 — O vencimento será o correspondente a 70 % do índice 100 fixado para o pessoal dirigente, nos termos do artigo 31.º e do anexo VIII, ambos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescido das demais regalias genericamente vigentes na administração local.

6 — Os métodos de selecção a aplicar do presente procedimento serão a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, ambas valoradas de 0 a 20 valores.

6.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício de cargo dirigente, na área para a qual foi aberto o presente procedimento, com base na análise dos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional geral, experiência profissional específica e formação profissional.

6.2 — A entrevista pública de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, tendo em conta os seguintes factores: capacidade de argumentação e expressão, motivação e interesse pessoal e profissional, capacidade de direcção e competência técnica e sentido crítico.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula de classificação final, constam do despacho de abertura do presente procedimento, sendo facultado aos candidatos quando solicitado.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente (ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no aviso a publicar na bolsa de emprego público), na Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, 6200-151 Covilhã, dentro do horário normal de expe-